



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.518, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE – MODALIDADE HANDEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Cota de Patrocínio do Maracanã Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, para a modalidade Handebol, que participará de eventos promovidos pela Liga Cearense de Handebol e Confederação Brasileira de Handebol.

**Art. 2º.** Para a efetivação do previsto no artigo anterior, o Município de Maracanaú repassará R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de aquisição de cota de patrocínio, em 02 (duas) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Maracanã Esporte Clube – Categoria Handebol, no exercício financeiro de 2010.

**Art. 3º.** O clube esportivo identificado no art. 1º exibirá, gratuitamente, publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações esportivas, recreativas e sociais, bem como deverá participar de todos os eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da execução desta Lei, serão consignadas no Orçamento Anual, em rubricas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE JANEIRO DE 2010.**

**Roberto Pessoa**  
**Prefeito de Maracanaú**

**AFIXADO**

EM: 22/01/2010

*[Assinatura]*  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV

*[Assinatura]*  
SUE - PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM  
Nº 003/2010 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.